

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

PARECERES DOS RECURSOS

PERÍODO DA TARDE

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os pareceres dos recursos do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR, SOB REGIME ESTATUTÁRIO, PARA OS CARGOS DO PERÍODO DA TARDE, interpostos contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar.

Art. 1º - Conforme Edital de Abertura nº 01/2018, se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), os pontos referentes à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

**QUESTÃO 05 – MANTÉM GABARITO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a questão pede que o candidato assinale a alternativa que apresente a função sintática do termo em destaque que foi dado através da função itálico, ou seja, o único termo diferente na frase é a palavra *lei*. O sintagma “uma lei” é o complemento do verbo baixar que não exige preposição e qualifica-se como um objeto direto. A questão não pede qual o núcleo ou todos os componentes do complemento verbal, apenas qual a função sintática exercida pela substantivo em destaque, no caso lei, que é a de objeto direto.

**Referência Bibliográfica:**

MESQUITA, R.M. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Saraiva, 1999.

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

**QUESTÃO 14 – MANTÉM GABARITO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que, em que pese ter-se destacado nas mais diversas

manifestações artísticas, Roberto Burle Marx teve o reconhecimento internacional, como pede o enunciado, por seus trabalhos como paisagista.

**Referência Bibliográfica:**

Disponível em: <[https://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/JK/biografias/roberto\\_burle\\_marx](https://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/JK/biografias/roberto_burle_marx)> Acesso em: 04/11/2018.

**RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO – NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR**

**QUESTÃO 09 – MANTÉM GABARITO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a questão não solicita quanto tempo falta para a finalização do trabalho, não dando margem de erro para a resposta a ser apresentada como correta.

**ASSISTENTE SOCIAL**

**QUESTÃO 26 – MANTÉM GABARITO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a resposta está correta e devidamente fundamentada em estudos e debates teóricos realizados por autoras de referência no âmbito do Serviço Social, como Regina Célia Tamaso Miotto e Eunice Teresinha Fávero. Nesse sentido, no texto Estudos Socioeconômicos, Miotto (2004, p. 9) afirma que “o estudo social é um processo de conhecimento, análise e interpretação de uma determinada situação social. Sua finalidade imediata é a emissão de um parecer – formalizado ou não – sobre tal situação, do qual o sujeito demandante da ação/usuário depende para acessar benefícios, serviços e/ou resolver litígios.

Para a autora, “Uma vez efetuado e documentado todo o processo, elabora-se o documento final. Não havendo um modelo institucionalmente definido, alguns pontos são fundamentais para sua elaboração, tais como: a identificação dos sujeitos demandantes dos estudos e dos sujeitos implicados na situação e da situação; a descrição concisa da situação estudada que deve trabalhar, de forma organizada, o conjunto de informações contidas nos relatórios de entrevistas, documentos, visitas domiciliares, observações; a análise da situação na qual o profissional dará a conhecer como articulou os dados da realidade com o marco teórico-metodológica que orientou sua ação e com seu conhecimento da área em que está se realizando o estudo, das legislações em vigor e de outros estudos que embasem sua perspectiva analítica.

Não se trata obviamente de um ensaio teórico, mas de uma análise da situação que permita embasar e direcionar o parecer sobre ela. O parecer deve expressar a opinião do profissional sobre a demanda que motivou o estudo social ou responder questões sobre a situação. Nele são sugeridos encaminhamentos possíveis para atender tanto à demanda quanto à situação. Destaca-se que o documento final, que expressa o estudo social realizado, assume diversas configurações de acordo com as características e exigências dos diferentes campos sociocupacionais do Serviço Social.” (p.15).

Fávero problematiza o estudo social nos mesmos termos ao afirmar no texto “O Estudo social na perspectiva dos direitos”, publicado em 2012, no XX Seminário Latino-americano de Escuelas de Trabajo Social que: “Assim, ao se realizar a abordagem em serviço social com indivíduos e famílias e formular conclusão registrada geralmente em um relatório social por meio de um parecer, visando sua inserção ou permanência em um programa de transferência de renda; ao se estudar a situação de uma criança e de sua família que vive em condições de pobreza com o objetivo de garantir a convivência familiar e comunitária e/ou subsidiar decisão sobre a perda do poder familiar [...] (p.5).

**Referência Bibliográfica:**

MIOTO, Regina C. T. Estudos socioeconômicos. In. CFESS/ABEPSS. Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. Disponível em: <http://www.cressrn.org.br/files/arquivos/8B11wB4614LYr7zq15a4.pdf>. Acesso em 19/11/2018 às 17h.

ARAÚJO, BRUNO & KRUGER. O trabalho da perícia social. Logos Revista de Divulgação Científica, ano 6, n.º 1, Canoas, ÚLBRA., 1.º semestre, 1994.

FAVERO, Eunice Teresinha. O Estudo Social na perspectiva dos direitos. XX Seminário Latinoamericano de Escuelas de Trabajo Social. 2012, Córdoba, Argentina. Disponível em: <http://www.cressrn.org.br/files/arquivos/T6Rx6T18k15w72475B77.pdf>  
Acesso em: 30 de outubro de 2018, às 10h.

PROENÇA, Adriana Lima. Estudo e parecer social como instrumentos técnico operativos do processo de trabalho do assistente social nas varas de família, no Fórum da capital. Trabalho de Conclusão de Curso de Serviço Social. UFSC. 2000. Disponível em: <http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial289230.PDF>. Acesso em 19/11/2018 às 17h10.

**ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

**QUESTÃO 19 - ALTERAR GABARITO DA ALTERNATIVA “D” PARA “E”**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ALTERADA DA ALTERNATIVA “D” PARA “E”, tendo em vista que a resposta correta corresponde a camada de 0 a 20 cm ou 0 a 0,200 m no caso, opção “E”.

**Referência Bibliográfica:**

Corre\_ <http://www.cnpso.embrapa.br/producaosojaPR/fertilidade.htm>.

**ENGENHEIRO CIVIL**

**QUESTÃO 19 – MANTÉM GABARITO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o alinhamento da rua é, dentre as alternativas, a única que está sempre presente em qualquer situação de locação de uma obra, com demarcação de medidas fornecida pelo poder público municipal. As duas outras alternativas sugeridas como corretas, o poste ou

uma parede no fundo da edificação vizinha, não são comuns, nem podem estar presentes em todas as situações de projetos, tendo-se em vista que não são sempre aplicáveis e, por isso, não comuns.

**Referência Bibliográfica:** AZEREDO, H. A. O Edifício Até Sua Cobertura. 2. ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2006.

### **QUESTÃO 30 – ALTERAR GABARITO DA ALTERNATIVA “C” PARA “A”**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ALTERADA DA ALTERNATIVA “C” PARA “A”, tendo em vista que o que se pede no enunciado está explícito na alternativa “A” e não na “C” conforme divulgado preliminarmente.

## **ODONTÓLOGO**

### **QUESTÃO 16 - ALTERAR GABARITO DA ALTERNATIVA “E” PARA “C”**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ALTERADA DA ALTERNATIVA “E” PARA “C”, tendo em vista que as pontas de ultra som devem ser esterilizadas e não somente desinfetadas.

### **QUESTÃO 20 – MANTÉM GABARITO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que essa questão foi retirada do guia - recomendações sobre uso de produtos fluorados no âmbito do sus-sp em função do risco de cárie dentária.

Outras formas de aplicação de soluções fluoradas: “a solução de fluoreto de sódio a 0,02% vem sendo utilizada para o uso diário em bebês, aplicando-a com o auxílio de cotonete. Naqueles que apresentam um maior risco para a cárie, soluções mais concentradas (0,5%) vêm sendo preconizadas em aplicações semanais, durante um mês. Entretanto deve-se salientar que tais recomendações não estão fundamentadas em estudos clínicos controlados. Para crianças menores de 2 anos, não se recomenda nenhum tipo de solução de flúor para a aplicação tópica, essas crianças recebem o benefício da água fluoretada, usada no preparo de alimentos, caso sejam de alto risco, os vernizes teriam melhor indicação. Há no mercado soluções comerciais que contêm flúor, entretanto, essas não têm indicação terapêutica na prevenção da cárie, e sim para casos de hipersensibilidade.

Dentifrícios seu uso diário é um dos maiores responsáveis pela redução dos níveis de cárie dentária, devido à ação tópica do flúor na cavidade bucal. pela portaria snvs no 71, de 29/05/1996 – que teve alguns anexos revogados pela resolução no 79, de 28/08/2000 –, não há obrigatoriedade de os dentifrícios comercializados conterem flúor mas, se tiverem, devem obedecer às recomendações em relação ao tipo e características do composto de flúor. os dentifrícios também são utilizados nas ações coletivas como veículo para flúor tópico durante a escovação supervisionada. Esta atividade deve ser realizada no mínimo trimestralmente, em todas as pessoas, seja qual for o grupo de risco em que estejam incluídas. Crianças de 2 a 4 anos deglutem, em média, 50% do dentifrício utilizado na escovação. Para crianças de 5 a 7 anos, esse percentual é inferior a 25%. Isto é um comprovado fator de risco para fluorose dentária. Para prevenir o problema, pais ou responsáveis devem ser orientados para supervisionar as escovações domésticas ou as realizadas em ações coletivas pelo menos até os 7 anos

de idade, para instruir a criança para que não engula a espuma da escovação, e para colocar na escova pequena quantidade de pasta. a técnica recomendada para uso é a transversal.”

A alternativa a afirma que as crianças estão recebendo o flúor na água de abastecimento – (essas crianças recebem o benefício da água fluoretada, usada no preparo de alimentos). Dessa forma, a alternativa a está correta.

#### **Referência bibliográfica:**

Recomendações sobre uso de produtos fluorados no âmbito do sus-sp em função do risco de cárie dentária rsc-164, de 21/12/2000/doi de 27 e 30/12/2000. grupo de trabalho: ja cury, pc narvai, ra castellanos, tib forni, sr junqueira, mc soares <http://www.fo.usp.br/wp-content/uploads/crecomenda.pdf>.

#### **QUESTÃO 29 – MANTÉM GABARITO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que dentes natais e neonatais podem ser considerados distúrbios do processo de erupção dentária.

“Dente natal ou dente neo-natal trata-se de uma erupção prematura que ocorre esporadicamente, e principalmente na região de incisivos. A diferença é que o dente natal já está presente na cavidade bucal ao nascimento da criança, enquanto o dente neo-natal irrompe nos primeiros 30 dias de vida.” - MARIA GRAZIELA SANTORO CALDARI CASTELETI DISTÚRBIOS DO DESENVOLVIMENTO DENTÁRIO E SUAS INFLUÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DA OCLUSÃO NA DENTIÇÃO MISTA E PERMANENTE.

A erupção dentária está relacionada ao conteúdo Biogênese das Dentições.

#### **Referência Bibliográfica:**

file:///C:/Users/Leticia/Downloads/CasteletiMariaGrazielaSantoroCaldari\_TCE.pdf.

### **NUTRICIONISTA**

#### **QUESTÃO 24 - ALTERAR GABARITO DA ALTERNATIVA “A” PARA “C”**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ALTERADA DA ALTERNATIVA “A” PARA “C”, tendo em vista que a sequência correta está descrito na alternativa “C” e não na “A” como divulgado preliminarmente.

#### **QUESTÃO 30 – MANTÉM GABARITO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a alternativa não sugere como principal função do estômago o armazenamento e sim que tem função de armazenar grande volume de alimento; segundo DOUGLAS (Fisiologia da Nutrição) “A capacidade de armazenagem do estômago é, com toda probabilidade, sua função mais relevante, que desse modo, o transforma numa espécie de vestibulo do duodeno, entregando a esse periodicamente seu conteúdo, mas de acordo com a capacidade funcional do

duodeno que devera preceder a digestão praticamente completa dos substratos alimentares entregue pelo estômago”.

**Referência Bibliográfica:**

DOUGLAS, Carlos Roberto. Fisiologia aplicada à nutrição. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006. Página 569.

GUYTON, Arthur C.; HALL, John E. Tratado de fisiologia médica. 13. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017. Página 809.

**PROCURADOR**

**QUESTÃO 21 – MANTÉM GABARITO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a alínea “A” está incorreta, pois o ato decisório da Exceção de Pré-executividade apenas será sentença terminativa quando conceder o provimento a Exceção, assim desafiando a recurso de apelação. No entanto, terá força de decisão interlocutória, desafiando agravo de instrumento, caso não conceda o provimento à Exceção. No caso de rejeição, a decisão será interlocutória uma vez que o processo de execução segue seu curso normal e não terminativa como sugere a alternativa.

Por sua vez, a assertiva “B” também está incorreta visto que a Exceção de Pré-Executividade consiste em um meio de defesa do executado, originariamente consagrado na jurisprudência e na doutrina, por meio da qual sem garantia do juízo e mediante simples petição pode o executado alegar, em incidente processual, determinados vícios, lastreado em matérias de ordem pública, conforme parágrafo único do art. 803 do CPC, e não em erros processuais como constou. Saliente-se que erros processuais são inerentes ao procedimento, o que difere das matérias de ordem pública.

A alternativa “D” está correta, conforme previsão expressa do art. 803 do CPC: “ É nula a execução se: I - o título executivo extrajudicial não corresponder a obrigação certa, líquida e exigível; II - o executado não for regularmente citado; III - for instaurada antes de se verificar a condição ou de ocorrer o termo. Parágrafo único. A nulidade de que cuida este artigo será pronunciada pelo juiz, de ofício ou a requerimento da parte, independentemente de embargos à execução”.

**Referência Bibliográfica:**

Código de Processo Civil - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

NEVES, Daniel Amorim Assumpção. Manual de Direito Processual Civil, Volume único. 9 ed. – Salvador: Ed JusPodvim, 2017.

**QUESTÃO 23 – MANTÉM GABARITO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que, conforme anunciado no próprio recurso interposto, “parte da doutrina, bem representada por Pedro Lenza entende que é necessária a consulta pública por meio de plebiscito para a criação de Territórios”.

Dessa maneira, inobstante entendimento diferenciado do autor do trabalho publicado na Revista Jus Navigandi (ALBUQUERQUE, Fabrício Sarmanho de. Requisitos para a criação de Territórios. O equívoco da interpretação doutrinária. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 13, n. 1767, 3 maio 2008. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/11239>>. Acesso em: 20 nov. 2018.) a doutrina majoritária entende pela necessidade de plebiscito para criação do novo território, pelo que o item II também está correto.

Ademais, o § 3º do art. 18 da Constituição Federal é claro ao estabelecer que “os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

#### **Referência Bibliográfica:**

LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. 16ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 452 e 453.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

#### **QUESTÃO 30 – MANTÉM GABARITO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a questão está inserida no subitem do edital “Responsabilidade fiscal. Controle administrativo (conceito, meios de controle, processo administrativo, modalidades de processo administrativo, processo administrativo disciplinar, meios sumários, sindicância, verdade sabida, termo de declarações, processo administrativo tributário)”.

**Referência Bibliográfica:** Edital Concurso 021-18 – Prefeitura Municipal de Goioxim/PR.

### **PSICÓLOGO**

#### **QUESTÃO 23 – MANTÉM GABARITO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que no artigo 9º item II, da Portaria PORTARIA Nº 3.088/ 2011 existe a seguinte definição para comunidades terapêuticas: “serviço de saúde destinado a oferecer cuidados contínuos de saúde, de caráter residencial TRANSITÓRIO POR ATÉ NOVE MESES para adultos com necessidades clínicas estáveis decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas”.

#### **Referência Bibliográfica:**

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088\\_23\\_12\\_2011\\_rep.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html).

#### **QUESTÃO 29 – MANTÉM GABARITO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a questão foi elaborada corretamente conforme a fonte teórica do autor Idalberto Chiavenato, a partir do livro Recursos humanos: o capital humano das

organizações, na matéria mapeamento das fontes de recrutamento constante na página 159.

**Referência Bibliográfica:**

Chiavenato, Idalberto. Recursos humanos: o capital humano das organizações. Rio da Janeiro: Elsevier, p. 159.

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

**QUESTÃO 21 – MANTÉM GABARITO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que, em pesquisas, não há referência desta alteração do número da Lei, reiteramos que o link o qual foi mencionado no recurso aponta que não é possível visualizar a matéria. Ainda, que há vários link's disponíveis e com informação acessível, conforme relação abaixo e nenhum deles aponta para o erro de publicação por parte do município.

Disponível em [http://www.cmgoioxim.pr.gov.br/legislacao\\_lista.php?tipo=2&ano=2017](http://www.cmgoioxim.pr.gov.br/legislacao_lista.php?tipo=2&ano=2017) acesso em 19/11/2018.

Disponível em [http://www.cmgoioxim.pr.gov.br/galeria/legislacao/lei\\_556\\_2017.pdf](http://www.cmgoioxim.pr.gov.br/galeria/legislacao/lei_556_2017.pdf) acesso em 19/11/2018.

**Referência Bibliográfica:**

Lei 556/2017 que versa sobre o Código Tributário Do Município.

**TÉCNICO AGRÍCOLA**

**QUESTÃO 22 – MANTÉM GABARITO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que, segundo Recomendação de manejo e conservação de solo e água, o item “C” descreve a degradação Química do solo e não biológica, conforme HERNANI *et al.*, 2002.

**Referência Bibliográfica:**

Recomendação de manejo e conservação de solo e água / José Ronaldo de Macedo, Cláudio Lucas Capeche, Adoildo da Silva Melo. -- Niterói : Programa Rio Rural, 2009. 45 p. ; 30 cm. -- (Programa Rio Rural. Manual Técnico ; 20).

**QUESTÃO 27 – MANTÉM GABARITO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que, embora a Embrapa apresente uma classificação, a presente

questão foi formulada com base dentre outros, na Resolução da Anvisa, que estabelece uma classificação mais rigorosa.

**Referência Bibliográfica:**

- Processo nº: 25351.541952/2009-58 Assunto: Proposta de Resolução da Diretoria Colegiada sobre os critérios para classificação toxicológica de agrotóxicos, componentes, afins e preservativos de madeira e para comparação da ação tóxica de agrotóxicos e afins no âmbito da Anvisa.
- Manual de vigilância da saúde de populações expostas a agrotóxicos. Brasília, 1996 OPAS/OMS representação do Brasil.
- Santos, Talitta. Defensivo Agrícola. 2014.2.